



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO DE MESA N° 011/2025

FIXA LIMITE PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISIÚMA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem nortear toda a gestão pública;

Considerando o dever de observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a gestão fiscal responsável, com planejamento, transparência e controle de gastos públicos, em especial os artigos 15, 16 e 70;

Considerando a necessidade de assegurar o uso racional e proporcional dos recursos públicos destinados ao custeio de despesas de deslocamento e representação dos vereadores, sem prejuízo do desempenho de suas funções parlamentares;

Considerando o interesse público em garantir critérios objetivos e limites para a concessão de diárias, prevenindo abusos e assegurando a moralidade administrativa;

Considerando a RECOMENDAÇÃO do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, exarada no Inquérito Civil nº 01746.000.166/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica fixado o limite máximo anual de 28 % (vinte e oito por cento) sobre o valor da remuneração individual mensal do Vereador, como teto para a concessão de diárias, compreendidas as destinadas a deslocamentos para cursos, seminários, congressos, reuniões e demais atividades de interesse do Poder Legislativo Municipal, inclusive, o acréscimo percebido pelo vereador instituído na função de presidente da Casa.

§ 1º: Para fins de apuração total integral considera-se os 12 (doze) subsídios mensais percebidos.

§ 2º: Para os Servidores Cargos de Provimento Efetivo: Diretor Geral, Oficial Administrativo, Doméstica e Contador; e Cargos em Comissão e Funções Gratificadas: Assessor Jurídico, Assessor de Direção, Assessor Legislativo, Assessor de Imprensa e Assessor Jurídico da Presidência, fica instituído o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor teto fixado ao Vereador.

Art. 2º. As diárias somente serão concedidas mediante requisição formal e motivadas, devidamente instruídas com:

I – justificativa da necessidade do deslocamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIMUMAL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II – indicação do local, período e finalidade da viagem;

III – comprovação posterior da participação no evento, quando couber, com relatório individualizado e pormenorizado;

IV – para audiências deverá ser procedida a juntada de competente comprovação (email, ou outro meio hábil);

V – fica vedada a repetição de cursos, salvo para atualizações inerentes à Contadoria, Setor de Compras ou Assessoria Jurídica;

Art. 3º. As concessões de diárias deverão observar os princípios da economicidade e da moralidade administrativa, sendo vedado o fracionamento indevido de valores ou a utilização das diárias como forma indireta de complementação remuneratória, respeitados valores constantes no Anexo I.

Art. 4º. Compete à Mesa Diretora supervisionar e fiscalizar o cumprimento do limite estabelecido nesta Resolução, bem como adotar medidas de controle interno necessárias à sua efetividade, conforme preceitua o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Os valores eventualmente pagos em desacordo com esta Resolução deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIMUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR DUTRA
Presidente

PAULO CAVALCANTI SILVA NETO
Vice-Presidente

GILBERTO JOSÉ VOLPATTO
Secretário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **Constituição Federal**, art. 37 (princípios da administração pública).
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, arts. 15, 16, 59 e 70 (controle de gastos, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- **Regimento Interno da Câmara Municipal de Crissiumal** (competência da Mesa Diretora para disciplinar despesas e administração interna).
- **Princípios da moralidade, proporcionalidade e economicidade**, reconhecidos pela **jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE/RS)** em diversos precedentes que recomendam limites proporcionais e controle rígido sobre diárias legislativas.
- **RECOMENDAÇÃO** do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, exarada no Inquérito Civil nº 01746.000.166/2024

ANEXO I**CÂMARA DE VEREADORES DE CRISSIUMAL/RS****PREVISÃO DIÁRIAS 2026**

VEREADORES	SALARIO	28% DO SALÁRIO	VALOR ANUAL
Almiro Carvalho dos Santos	R\$ 4.380,78	R\$ 1.226,62	R\$ 14.719,42
Dilson Vorlei Hubner Zimmermann	R\$ 4.380,78	R\$ 1.226,62	R\$ 14.719,42
Elizerio Santos Espanhol	R\$ 4.380,78	R\$ 1.226,62	R\$ 14.719,42
Gilberto José Volpatto	R\$ 4.380,78	R\$ 1.226,62	R\$ 14.719,42
Paulo Cavalcanti Silva Neto	R\$ 4.380,78	R\$ 1.226,62	R\$ 14.719,42
Paulo Rafael Medina de Limas	R\$ 4.380,78	R\$ 1.226,62	R\$ 14.719,42
Suelen Cocco	R\$ 4.380,78	R\$ 1.226,62	R\$ 14.719,42
Valério Ruppenthal	R\$ 4.380,78	R\$ 1.226,62	R\$ 14.719,42
Vilmar Dutra / Presidente	R\$ 6.571,17	R\$ 1.839,93	R\$ 22.079,13
TOTAL DOS VEREADORES NO ANO			R\$ 139.834,50
CARGOS OCUPADOS / SERVIDORES	%VEREADORES	45% DO % DOS VEREADORES	VALOR ANUAL
Contadora - Alessandra Hichmann	R\$ 1.226,62	R\$ 551,98	R\$ 6.623,74
Diretora Geral - Eliani Lermen Hammes	R\$ 1.226,62	R\$ 551,98	R\$ 6.623,74
Assessor de Direção - Luan Felipe Holschuh Gräbin	R\$ 1.226,62	R\$ 551,98	R\$ 6.623,74
Assessor Legislativo - Paula Hertz Tormes	R\$ 1.226,62	R\$ 551,98	R\$ 6.623,74
Assessor de Imprensa - Paulo Moacir Haas	R\$ 1.226,62	R\$ 551,98	R\$ 6.623,74
Assessor Jurídico - Sido Horst	R\$ 1.226,62	R\$ 551,98	R\$ 6.623,74
TOTAL DOS SERVIDORES NO ANO			R\$ 39.742,44
TOTAL ORÇADO PREVISTO			R\$ 221.382,20
VALOR ESTIMADO			R\$ 179.576,93
SOBRA DISPONÍVEL			R\$ 41.805,27

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3ZQ

9DL

XLE

YE2